



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.528 DE 14 DE JUNHO DE 2012.

DEFINE COMO ÁREA DE USO MISTO ÁREA LOCALIZADA ENTRE A RODOVIA LORENA-ITAJUBÁ, REDE FERROVIÁRIA FEDERAL, RODOVIA OSWALDO JUNQUEIRA ORTIZ MONTEIRO E AVENIDA MAJOR HERMENEGILDO A. DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A área localizada entre a Rodovia Lorena-Itajubá, Rede Ferroviária Federal, Rodovia Oswaldo Junqueira Ortiz Monteiro e Avenida Major Hermenegildo A. de Aquino, passa a ser definida como área de USO MISTO, nos termos do artigo 5º, inciso XXXI da Lei 1963/1992.

Art. 2º. Fica revogada a alínea "b", do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 6º da Lei nº 1963/1992, criada pela Lei nº 2.117/1993 do Município de Lorena.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 14 de junho de 2012.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal